

Ofício Circular nº 5/2017 COFECON

Brasília, 16 de janeiro de 2017.

**Aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Economia e Conselheiros Federais**

Assunto: **Resolução nº 1.902, de 28/11/2013 – Pessoas físicas e jurídicas que trabalham com economia e finanças - DECLARAÇÃO AO CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF.**

Senhores,

1. A Resolução nº 1.902/2013 define obrigações junto ao COAF, para pessoas físicas e jurídicas que trabalham com economia e finanças.
2. Tal Resolução é decorrente da Lei nº 9.613/1998 que dispõe sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, ou a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos na citada lei, e ainda cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras – COAF e dá outras providências.
3. De forma bem sucinta, o Artigo 3º da Resolução nº 1.902/2013 determina que primeiro as pessoas físicas e jurídicas **avaliem a existência de situações de suspeição, ou, avaliem se as conheceram durante suas atividades, no exercício, ou ano calendário findo.** O *caput* do artigo caracteriza tais situações.
4. Depois, e, em **havendo situações de suspeição**, as pessoas físicas e jurídicas procedam conforme determinado pelos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, ou seja, **comuniquem diretamente ao COAF** a ocorrência da suspeição, em vinte e quatro horas, a partir do conhecimento.
5. Ou, ainda, em **não havendo situações de suspeição**, procedam conforme determinado pelo parágrafo terceiro do mesmo artigo 3º: **comuniquem ao Conselho Regional de Economia** no qual estão registrados, a não ocorrência de suspeição. O COAF utiliza o termo **DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COMUNICAÇÃO**, para caracterizar tal procedimento.



6. Solicito, portanto, que os CORECONs já comecem a divulgar, junto aos registrados em suas jurisdições, o prazo de 31 de janeiro de 2017 para que, após avaliação, entreguem a DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COMUNICAÇÃO.

7. Sugiro, em colaboração, conforme anexo, texto para formulário de DECLARAÇÃO NEGATIVA DE COMUNICAÇÃO COAF.

Atenciosamente,



**Econ. Júlio Miragaya**  
Presidente do Cofecon

